

**DIARIO OFFICIAL**

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 28 — 31.º DA REPUBLICA — N. 4

SÃO PAULO

DOMINGO, 5 DE JANEIRO DE 1919

**Actos do Poder Legislativo**

LEI N. 1642 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1918

*Cria e converte Escolas Preliminares*

O dr. Altino Arantes, Presidente do Estado de S. Paulo. Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Ficam creadas as seguintes escolas preliminares:

§ 1.º — *Urbanas*:

a) Masculinas — Quatro na sede do municipio de Cantanduva;

uma na sede do municipio de Cananéa;

duas na sede do municipio de Olympia;

uma na sede do municipio de Cachoeira, para ser localizada á margem esquerda do rio Parahyba.

b) Femininas — Quatro na sede do municipio de Cantanduva;

duas na sede do municipio de Olympia.

§ 2.º — *Districtaes*:

a) Masculina — Uma no districto de S. Sebastião da Gramma, do municipio de S. José do Rio Pardo;

uma no districto de Itoby, do municipio de Casa Branca;

uma em cada um dos bairros de Santa Cruz, Boa Vista, Creciúna e Icem, do municipio de Olympia;

uma no bairro das Pedras, districto de Irupy, do municipio de Jaboticabal;

uma no bairro Capella de S. Pedro, do municipio de Ribeirão Branco;

uma em cada um dos districtos de Pirangy, Tayuva e Tayassú, do municipio de Jaboticabal;

uma no bairro do Ribeirão, do municipio de Capivary;

uma no bairro do Kerozene, do municipio de S. Pedro;

uma no bairro de S. Sebastião da Ponte Nova, do municipio de Franca;

uma no bairro da estação do Gerivá, do municipio de S. João da Boa Vista.

b) Femininas — Uma no districto de Narqueada, do municipio de Piracicaba;

uma em cada um dos districtos de Tayuva e Tayassú, do municipio de Jaboticabal;

uma no districto de Morro Alto, do municipio de Jatahy;

uma no bairro de Creciúna, outra no bairro de Icem, do municipio de Olympia;

uma na Estação de Francisco Sodré, do municipio de Santa Cruz do Rio Pardo;

uma no bairro de S. Sebastião da Ponte Nova, do municipio de Franca.

c) *Mixtas* — Uma no districto de S. Lourenço do Turvo, do municipio de Mattão;

uma no bairro da Agua Quente, do municipio de Serra Negra;

uma em cada um dos bairros de Pedra, Tupy, Goulart, Baixotes, Campos e S. Luiz, do municipio de Pennapolis;

uma no bairro de Campinas dos Veados, do municipio de Faxina;

uma em cada um dos bairros de Pedras, Mattão, Cachoeira e Gramma, do municipio de Jaboticabal;

uma em cada um dos bairros de Estação Marcondesia e Severinia, do municipio de Olympia;

uma em cada um dos bairros de Paredão, Ventania e Pedra Branca, do municipio de Dois Corregos;

uma em cada um dos bairros de Misericordia, Jurema, Icoára, Santa Ernestina, Candido Rodrigues, Guabiroba, Sapêzeiro e Matadouro, do municipio de Taquaritinga;

uma em cada um dos bairros de Estação de Faveiro e Fazenda S. Sebastião do Barreiro, do municipio de Tamahú;

uma no bairro de Itapechinga, do municipio de Bragança;

uma no bairro das Minhócas, do municipio de Cachoeira;

uma no bairro do Capão Grosso, do municipio de São José dos Campos;

uma no bairro Ribeirão do Meio, outra no bairro do Taguary, do municipio de Leme;

uma no bairro da Barra, do municipio de Amparo;

uma em cada um dos bairros Porto de Pilões e Porto de Apiaby, do municipio de Iporanga;

uma na estação Comendador Guimarães, do municipio de Mooca;

uma em cada um dos bairros de Itaguá e Salto, do municipio de Agudos;

uma no districto de Santo Antonio do Jardim, do municipio do Espírito Santo do Pinhal;

uma no bairro do Morro Grande, do mesmo municipio;

uma em cada um dos bairros de Mineiros, Varzea Grande e Santa Cruz, do municipio de Santo Antonio da Boa Vista;

uma no bairro de Cima, do municipio de Faxina;

uma no bairro da Ceramica, districto de São Caetano, do municipio de S. Bernardo;

uma no bairro dos Barretos, do municipio de Santa Branca;

uma no bairro da Figueira, do municipio de Queluz;

uma no bairro da estação da Prata, do municipio de S. João da Boa Vista;

uma em cada um dos bairros de Barracão, Fazenda Galvão, Fazendinha, Boa Esperança e Sapêzeiro, do municipio de Santa Barbara;

duas na sede do districto de paz de Itaquery da Serra, do municipio de Rio Claro;

duas na estação de Motta Paes, do municipio de Espirito Santo do Pinhal.

§ 3.º *Rurales*:

Trinta e trez, no regimen da lei n. 1.579, de 19 de Dezembro de 1917 (art. 48).

§ 4.º — *Nocturnas*:

uma masculina, para adultos, na sede do municipio de Rio das Pedras;

uma masculina, para adultos, na Villa Arcus, do municipio de Jundiacy;

uma masculina, para adultos, na sede do municipio de Novo Horizonte;

uma masculina, para adultos, na estação do Alto da Serra, do municipio de São Bernardo;

uma masculina, para adultos, na sede no municipio do Bananal.

Artigo 2.º — Ficam convertidas em mixtas as seguintes escolas districtaes:

a) feminina do bairro do Garcia, do municipio de Tieté;

a) feminina do bairro do Milhã, do municipio de Piracicaba;

a) feminina do bairro do Jacaré, do municipio de São Carlos;

a) feminina do bairro do Jundiacanga, do municipio de Campo Largo de Sorocaba;

a) feminina districtal do bairro Engenheiro Gomide, e a feminina rural da Fazenda Nova Italia, do municipio de São José do Rio Pardo;

a) masculina rural, vaga, do bairro do Graminha, do municipio de S. Pedro, e, quando vagar, a masculina districtal do bairro do Burú, do municipio de Indaiatuba;

a) masculina, vaga, do bairro do Barreirinho, do municipio de Palmeiras;

as masculinas districtaes, vagas, de S. Bom Jesus do Buquira e Cabeça de Boi, do municipio de São José dos Campos;